PROJETO DE LEI Nº 32/20

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE ADESIVO DE "COMO ESTOU DIRIGINDO?", EM MOTOCICLETAS USADAS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS, CONTENDO O NUMERO DE TELEFONE DA EMPRESA RESPONSAVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Ficam os profissionais de transporte e entrega de mercadorias com uso de motocicletas obrigados a fixarem adesivos de "Como estou dirigindo?", contendo o número de telefone da empresa responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º - O aviso deve conter o texto: "Como estou dirigindo?" e o número de telefone da empresa responsável.

Parágrafo Único – O aviso deverá ser fixado no baú, localizado na traseira da motocicleta, ou na bolsa térmica utilizada pelo entregador.

Art. 3 º - O adesivo deverá tem o tamanho mínimo de 15x17cm e deverá estar fixado ao baú ou bolsa, de forma visível.

Art. 4º - O descumprimento desta lei acarretará a empresa responsável:

I – Notificação da empresa
II - Multa no valor de R$ 150,00
III – No caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 28 de fevereiro de 2.020.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 423/2020
Data: 02/03/2020 - Horário: 15:45
Legislativo - PLO 32/2020

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Esta proposição estabelece a obrigatoriedade da fixação de adesivo de "Como estou dirigindo?" em motocicletas usadas para transporte e entrega de mercadorias, contendo o numero de telefone da empresa responsável.

É comum no dia a dia vermos entregadores de mercadorias transitarem em alta velocidade, realizando ultrapassagens perigosas, avançando o sinal vermelho.

Por este motivo apresentamos a propositura, que tem por objetivo, diminuir os atos de indisciplina por parte dos motociclistas no trânsito.

Esta será uma forma de comunicarmos a empresa responsável pela mercadoria de que seu entregador não está respeitando as leis de trânsito; além de dar uma maior segurança para o próprio motociclista e para os demais que transitam pelas vias da cidade.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação após o seu regular trâmite.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 28 de Fevereiro de 2.020.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Vereador